



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.362, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19 (Plano-base).

O Conselho Universitário e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, reunidos conjuntamente em sessão extraordinária remota, na quarta sessão do dia 7 de agosto de 2020 (iniciada no dia 29 de julho de 2020), em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.306, de 7 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.362, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir:

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19 (Plano-base), que a esta acompanha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19

RIO DE JANEIRO, 06 DE AGOSTO DE 2020

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible authority for the document.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Plano de Atividades para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19

Reitor, Prof. Ricardo Silva Cardoso

Pró-Reitores

Prof. Alcides Wagner Serpa Guarino (PROGRAD)

Prof. Evelyn Goyannes Dill Orrico (PROPGPI)

Prof. Jorge de Paula Costa Avila (PROEXC)

Profa. Carmen Irene Correa de Oliveira (PRAE)

Profa. Loreine Hermida da Silva e Silva (PROPLAN)

Thiago da Silva Lima (PROAD)

Prof. Daniel Aragão Machado (PROGEPE)

Chefe de Gabinete, Roberto Vianna

RIO DE JANEIRO, 06 DE AGOSTO DE 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Roberto Vianna'.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

FORMAÇÃO DA COMISSÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES

Alexya Lessa – matrícula 20162141026 (DCE)
Bruna Silva do Nascimento – SIAPE 1944501 (Conselheira/GT)
Marcello Xavier Sampaio – SIAPE 398824 (Conselheiro/GT)
Matheus Sandim Sant'anna – matrícula 20161220005 (Conselheiro/GT)
Rodolfo Liberato de Noronha - SIAPE 1961806 (ADUNI-RIO)
Ronaldo da Silva Busse - SIAPE 2331484 (REITORIA)
Wilson Ferreira Mendes - SIAPE 1060788 (ASUNI-RIO)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'RODRIGO' or a similar name.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	7
SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL	8
SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS	10
SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	13
1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS	13
2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS	15
3 DOS ESTÁGIOS	16
4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS	16
5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	17
6 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA	18
7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	18
8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	19
SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO	22
APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO)	24
APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL	25
APÊNDICE C - CALENDÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO	26
2020.1	26





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.

Nesse sentido, o presente Plano considera:

- a) a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
- b) a Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação do COVID-19;
- c) os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;
- d) o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID- 19, instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020;

A blue ink signature is located in the bottom right corner of the page, next to the list of considerations.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

- e) a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas via meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;
- f) o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;
- g) a Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020, prorrogada pela Ordem de Serviço GR nº 04 de 27 de março de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 06, de 30 de abril de 2020 e pela Ordem de Serviço GR nº 08, de 29 de maio de 2020, e pela Ordem de Serviço GR nº 11, de 10 de julho de 2020;
- h) a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- i) o relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança, instituídos pela Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020;
- j) os dados levantados pela consulta organizada pelo grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço GR Nº. 07, de 20 de maio de 2020;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

- k) as ações desenvolvidas pela Universidade no que diz respeito à oferta de cursos de capacitação para docentes e discentes e a organização de um ambiente virtual de aprendizagem próprio e adequação dos espaços aos protocolos de higienização.

No contexto deste Plano e demais normativas emitidas pela Universidade que a ele se relacionem ou façam referência, os seguintes entendimentos devem ser estabelecidos:

Calendário Extraordinário Emergencial – Calendário aprovado e estabelecido para viabilizar, com foco em atividades remotas, a retomada do Calendário Acadêmico 2020.1, resguardando os direitos de estudantes e servidores, por meio da adaptação das normativas internas, durante o seu período de vigência, de modo a não invalidar os procedimentos já iniciados e aprovados. (Referência: Baseado na Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020).

Ensino remoto – Atividades não presenciais a serem realizadas pela UNIRIO para o segmento discente, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de Junho de 2020).

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a university official, is placed here.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes e aos técnico-administrativos. Tais conjunturas precisam ser garantidas pela própria universidade, a partir das políticas de assistência estudantil e de suporte ao trabalho remoto para o corpo técnico e o corpo docente.

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidas. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'R' or 'B'.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL

O Calendário Extraordinário Emergencial deve incluir, deverá ocorrer como disposto no APÊNCLIDE B, deste plano, atendendo aos períodos relativos das seguintes ações mínimas:

Graduação	Pós-Graduação
Formação continuada para viabilizar o ensino-aprendizagem por meios digitais (da aprovação do Plano até o início do período de Ambientação);	
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelos departamentos de ensino - 3 semanas;	Não se aplica
Período para inserção e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelas coordenações de curso (secretaria de curso) - 1 semana	
Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 2 semanas	Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno (5 dias)
Ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais - 1 semana	Não se aplica
Atividades letivas e acadêmicas - 15 semanas - /20 semanas/ 24 semanas	Atividades letivas e acadêmicas (10 semanas 2020/1); Atividades letivas e acadêmicas (15 semanas 2020/1), recesso de 19/12/2020 a 03/01/2021;
Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial - 1 semana antes do período de inclusão de	Prazo para suspensão do curso no Calendário emergencial (data a ser determinada);

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

notas	
Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial - 1 semana antes do período de inclusão de notas	Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (durante todo o período letivo);
Período para lançamento de notas via Portal do Professor - 2 semanas	Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota (1 semana)
	Período para lançamento de notas via Portal do Professor 2020.1 (9 semanas) e 2020.2 (5 semanas)
Avaliação, por parte de cada Colegiado de curso, das vivências e ações desenvolvidas no período das atividades oferecidas - 2 semanas	

As atividades/semanas apresentadas acima, não são necessariamente sequenciais, ou seja, podem ser sobrepostas. Conforme a necessidade, os períodos de retomada das atividades em graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão podem ser diferenciados.

No ensino de Graduação o mesmo deverá apresentar um mínimo de **15** semanas letivas, com início em 08 de setembro de 2020, atendidos os elementos vinculantes prévios, explicitados neste plano.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'R' or 'BR'.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS

Para as atividades de ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações remotas:

- a) Salvaguardar a oferta de componentes curriculares, de maneira parcial ou seletiva, em relação ao Calendário Regular, eventualmente desconsiderando a oferta dos que são de natureza obrigatória, exceto quando relacionados aos estudantes concluintes e ingressantes, resguardando as ações dos Coordenadores de Curso de Graduação;
- b) Desenvolver atividades de ensino remotas;
- c) Desenvolvimento de atividades remotas, com apoio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC- PROPLAN) e do Núcleo de Imagem e Som (NIS – PROExC), oferecerá apoio à filmagem e à edição de aulas, com criação de salas por *Campi* e Coordenação pelos gestores dos *Campi*;
- d) Capacitar os docentes da instituição:
- e) Curso de capacitação pela Empresa Municipal MultiRio em oferta a todos os professores das IES do Estado do Rio de Janeiro;
- f) Cursos de capacitação pela Plataforma e-UNI (Moodle) da CEAD e por meio de outras Instituições conveniadas.
- g) Efetivar a inclusão digital do corpo discente da instituição;
- h) Priorizando, os alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 1,5 salários mínimos);
- i) Utilizar plataformas digitais institucionais para viabilizar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA: Moodle, preferencialmente e de acordo com a capacidade instalada institucional, e Google Classroom, sempre por

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

livre adesão de docentes e unidades acadêmicas, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor;

- j) Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;
- k) Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos;
- l) Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que devem ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes através da plataforma AVA utilizada;
- m) Garantir a adesão facultativa aos docentes, discentes e corpo técnico-administrativo;
- n) Quanto aos docentes, caso o docente não possa desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, deverá:
 - Apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica, seja em outro grupo de atividade docente (extensão, pesquisa, gestão ou assistência), seja no desenvolvimento de materiais de ensino, ou
 - Emitir Declaração de impossibilidade de próprio punho, a ser arquivada no Departamento de Ensino;
- o) Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário suplementar no critério de avaliação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade;

- p) Realizar as avaliações de conteúdo em atividades assíncronas, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados;
- q) O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito deste plano de retomada de atividades, e da vigência do Calendário Extraordinário apresentado no mesmo, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário Extraordinário, ou realização de atividades complementares
- r) Os estudantes que realizaram matrícula, sob vigência do calendário 2020.1, e que decidirem não realizar a matrícula no calendário extraordinário emergencial não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento, jubilamento e acesso a políticas de Assistência Estudantil;
- s) Quanto ao corpo técnico-administrativo, serão respeitadas as especificidades das unidades e serviços tornando, sempre que possível, o trabalho remoto preferencialmente, consideradas a natureza das atividades (essenciais ou não essenciais) e cargos dos servidores, a critério, sempre que possível, de suas chefias imediatas.

Orientação:

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br* quando utilizadas as ferramentas institucionais citadas.

A handwritten signature in black ink, appearing to be in Portuguese, is located in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares, acadêmicas, de pesquisa e de extensão, durante esse período, sob forma remota, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino e aos Colegiados dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

No caso dos cursos de Graduação, os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário emergencial e o Colegiado do curso deliberará as indicações do NDE e o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

O Departamento de Ensino deverá aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do

Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota;

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso / secretaria escolar / departamento de acordo com a normatização institucional.

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Atividades remotas que não constem dos Projetos Pedagógicos de Curso e

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name starting with 'B' and ending with 'A', is placed to the right of the text.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

da Resolução No. 2.628/2005 podem contar como Atividades Complementares, mediante apreciação das Comissões de Matrícula, desde que certificadas.

Nas atividades de graduação, deverão ser priorizados os alunos concluintes e ingressantes em suas ofertas de componentes curriculares, seja em caráter remoto ou, excepcionalmente, presencial.

A possibilidade de oferta de disciplinas teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção e exclusiva para concluintes, as quais, caso realizadas, devem cumprir as diretrizes de biossegurança formulados pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, cabendo à UNIRIO, a orientação e supervisão dos estudantes e, se necessário, disponibilização os materiais (EPIs) adequados. Fica vedada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica em outros casos.

Aos alunos ingressantes podem ser ofertadas disciplinas e atividades de ensino e de aprendizagem remotas, inclusive de extensão, sendo facultativa a sua inscrição.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante a vigência do período de excepcionalidade, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais.

Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário extraordinário emergencial, em relação aos componentes curriculares regulares, cabendo à Comissão de Matrícula avaliar e aprovar previamente as proposições.

A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona no limite de até 50%, e assíncronas; ser conduzida por mais de um docente, considerando suas áreas de competência.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. A. R.' or a similar initials.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, tendo em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade dos departamentos proponentes.

2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS

Os conteúdos que tiveram início antes do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e não tiveram continuidade, podem ser cancelados pelos colegiados dos cursos ou terem sua continuidade garantida por vias remotas, com o mesmo docente ou com indicação de substituto.

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares até uma semana antes do período de inclusão de notas, conforme o período discriminado no Calendário Extraordinário Emergencial.

O trancamento total do curso durante o período emergencial não será contabilizado, para efeito de jubilamento.

Durante o calendário extraordinário emergencial, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo seu acesso às políticas da PRAE e sua participação em atividades complementares, representação estudantil, estágios e nos projetos de extensão e de pesquisa.

No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial poderão fazê-lo oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento, via solicitação de abertura de processo (por email ou presencial) junto à Coordenação de curso a ser encaminhado à PROGRAD.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a university official, is placed in the bottom right corner of the page.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

3 DOS ESTÁGIOS

A autorização para a realização de estágios em cursos de bacharelado será analisado pelos colegiados de cursos, considerando os aspectos previstos pela Lei de Estágio nº 11.788/2008.

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões emergenciais de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.

Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado de forma remota, obedecidas as normatizações das câmaras de graduação e pós-graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se que:

- a) Priorize-se, quando possível, atividades teóricas na elaboração do TCC;
- b) Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias;
- c) Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'R' or 'J' followed by a signature.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento;

- d) A elaboração do TCC, Dissertações e Teses levará em consideração as normas vigentes.

As defesas deverão ser realizadas, respeitadas as necessidades de segurança sanitária, em plataformas virtuais como RNP, Rede CAFé, e Google Meet –, ou outra de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de registro acadêmico provisório. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, ou presencialmente. Neste último caso a coleta de assinaturas deverá seguir todas as recomendações de segurança.

Fica estabelecida a Colação de Grau de modo remoto, conforme procedimentos a serem normatizados pelas Direções de Escola/Faculdade/Instituto. Para a produção da Ata, sugere-se a coleta de assinaturas presenciais respeitando todas as recomendações de segurança.

5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Deverão ser definidos no Plano de Curso Emergencial (Graduação – Apêndice A) mecanismos de avaliação assíncronos, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do regimento da universidade.

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

A frequência estudantil deverá considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário suplementar no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ROX' or a similar variation.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

síncronas, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade.

6 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Deve observar toda a legislação externa e interna, no tocante a: critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós- Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Deverão ser avaliadas novas ações/projetos/programas emergenciais que venham a colaborar, e ampliar, as demandas da retomada das atividades, tanto a partir de fontes orçamentárias próprias, como de recursos extra-orçamentários, a exemplo de emendas parlamentares, ou outras. Essas ações excepcionais, poderão seguir os trâmites regulares, como se necessário, fluxos administrativos novos, respeitando as competências específicas dos diversos órgãos superiores da UNIRIO. As novas ações deverão privilegiar atividades decorrentes do período de pandemia, como o apoio técnico à elaboração de vídeo-aulas, ações direcionadas para biossegurança nos *campi*, ações de apoio às autoridades no combate à pandemia, ações de suporte às instituições de saúde, etc.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to a university official, is placed here.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O orçamento regular do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que mantido pelo Governo Federal, garantirá a oferta atual de Bolsas de Incentivo Acadêmico, Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia.

Dada a excepcionalidade, o Restaurante Escola não abrirá durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial, sendo sua verba prevista no QDD 2020 referente a este período realocada para o estabelecimento de Auxílio Emergencial (AE).

Será instituída a modalidade de Auxílio Emergencial com vigência até dezembro de 2020, aplicando-se a estudantes cadastrados segundo as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Decreto no. 7.234 de 2010). O Auxílio acima referido será objeto de edital de livre concorrência.

Além do Auxílio Emergencial, o valor das bolsas de Auxílio Moradia (AM), Auxílio Alimentação (AA) e Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) será majorado. Essa majoração terá vigência até dezembro de 2020.

O delineamento de uma Política de Saúde Mental será realizado prevendo as atuais ações de apoio psicológico sob forma remota realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) buscando parceria com outras unidades da universidade, além de outras instituições públicas que possam compor um sistema de apoio mais amplo. Serão continuadas as ações de divulgação da informação no campo do apoio psicológico, pedagógico, nutricional e de assistência social por meio do site da Universidade e demais aplicativos da rede social.

A handwritten signature in blue ink is placed at the bottom right of the page, below the text.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Uma das questões prementes na atual conjuntura é adequar atos normativos que nos garantam segurança nas ações acadêmico-administrativas, durante o período emergencial pandêmico. Conforme o Relatório Integrado dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança:

“[...] enquanto não forem restabelecidas as atividades presenciais, torna-se imperiosa a revisão e readequação dos atos normativos para que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas estejam devidamente reguladas para ampararem os atores e as ações [...]” (p. 31).

Nesse sentido, fica estabelecido que serão revistos, em caráter temporário e excepcional, todos os Atos Normativos, Acadêmicos e Administrativos, que demandarem nova regulação, buscando impedir possíveis ilegalidades. A revisão será sempre requisito legal, prévio e obrigatório, para a viabilização dos novos elementos/ações excepcionais/emergenciais. As modificações terão como referência inicial os elementos já apontados no Relatório apresentado pelos Grupos de Trabalho, a partir de propostas de Resolução aprovadas pelos Conselhos Superiores e por Ordens de Serviço, criadas a partir das unidades acadêmico-administrativas com competência específica para isso. ,. Os elementos a serem avaliados e revistos, incluem prioritariamente os ligados às atividades acadêmicas, administrativas e de assistência, de discentes, docentes e técnico-administrativos, de currículo ou carreira, de fluxos e atividades administrativas, alcançando todos os demais elementos, impactados pela situação de excepcionalidade sanitária emergencial e acadêmica, enfrentada pela Universidade

Em função da emergência ora em curso, as Resoluções e Normas a serem revistas poderão, após apreciadas nos Conselhos Superiores, ser submetidas à

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'R' or 'BR'.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Procuradoria Federal junto à UNIRIO.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, is placed here.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO

Dentro dos limites do Quadro de Detalhamento de Despesas 2020, será oferecido suporte na compra de equipamentos para uso na residência de discentes, técnicos-administrativos e docentes, como computadores e tablets, devidamente catalogados como patrimônio da UNIRIO, durante o período de vigência do presente Plano de Retomada das Atividades Administrativas e Acadêmicas, sem prejuízo das políticas de Assistência Estudantil.

A verba para o suporte a que trata este item será proveniente da realocação de valores do Quadro de Detalhamento de Despesas de 2020, condicionada também à adesão ao presente plano.

O suporte na compra de equipamentos a que trata este capítulo se dará por meio de três editais, voltados para corpo discente, corpo técnico-administrativo e corpo docente, respectivamente.

- a) Primeiro Edital: dedicado aos estudantes cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE prioritariamente poderão participar de edital com bolsa no valor de R\$ 1.000,00 para compra de equipamento; A participação neste edital não obsta a compra e distribuição de chips e planos de dados pela PROAD;
- b) Segundo Edital: dedicado aos servidores técnicos-administrativos, a partir de recursos não utilizados no primeiro edital;
- c) Terceiro edital: dedicado aos servidores docentes, a partir de recursos não utilizados no primeiro e segundo editais.

O início das atividades letivas do calendário extraordinário emergencial, poderá ser prorrogado, ainda que aprovada uma data de início do mesmo, caso não seja concluído o repasse financeiro aos estudantes, selecionados, por meio do

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'B. P. J. S.' or a similar initials.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

primeiro edital, devendo se guardar período de 05 dias úteis entre o depósito bancário e o início do período letivo extraordinário emergencial.

A presente seção procura realizar a premissa apresentada no Relatório dos GTs:

Assegurar ao máximo de membros da Comunidade Acadêmica que atuem em situação de home office, com atendimento prioritário aos estudantes concluintes, aos cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e aos cotistas, a inclusão digital em todos os seus níveis e necessidades. Para isso, deve-se garantir acesso à internet através de ações voltadas, por exemplo, à distribuição de chips e ao auxílio financeiro para aquisição de planos para todos que não possuem internet, bem como a todos os demais itens necessários. Além disso, podem ser fornecidos equipamentos em regime de comodato, como tablets ou laptops, que seriam devolvidos pelos estudantes, professores e técnicos administrativos atendidos, ao final do período do plano pedagógico emergencial (RELATÓRIO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT): REORDENAMENTO SOCIAL; ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS; GOVERNANÇA, p. 19).

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized form of the letters 'BBK'.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO)

Disciplina:		
Código:	C.H.:⁽¹⁾	
Curso(s) Atendido(s):		
Docente:⁽²⁾	Matrícula:⁽²⁾	
Cronograma:		
Metodologia:		
Avaliação:		
Ferramentas digitais utilizadas:		
Bibliografia:		

¹ Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver

² Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. B. J. S.'.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS
PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL

Atividade	Cenário 01 15 semanas	Cenário 02 20 semanas
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas (SIE)	10 de agosto a 31 de agosto de 2020	10 de agosto a 31 de agosto de 2020
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	08 de setembro de 2020	08 de setembro de 2020
Período para inclusão de disciplinas via Portal do Aluno	31 de agosto até 22 de setembro de 2020	31 de agosto até 22 de setembro de 2020
Início das atividades letivas e acadêmicas	08 de setembro de 2020	08 de setembro de 2020
Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 12 de dezembro de 2020	08 de setembro de até 18 de janeiro de 2021
Prazo para exclusão de disciplina no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 12 de dezembro de 2020	08 de setembro de até 18 de janeiro de 2021
Período de Provas Finais e prazo limite de trancamento/exclusão de disciplinas e Trancamento Geral do curso (Graduação)	17-23 de dezembro de 2020	25 a 29 de janeiro de 2021
Término das atividades acadêmicas e letiva do calendário emergencial (Graduação)	19 de dezembro de 2020	06 de fevereiro de 2021
Período para lançamento de notas via Portal do Professor (Graduação)	21 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021	08 a 12 de fevereiro de 2021





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PORTARIA GR Nº 490, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

APÊNDICE C - CALENDÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO

2020.1

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 09 de agosto de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	10 de agosto de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	10 de agosto a 17 de outubro de 2020
Final do período letivo da Pós-Graduação	18 de outubro de 2020
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	25 de outubro a 23 de dezembro de 2020

2020.2

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 08 de novembro de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	09 de novembro de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	09 de novembro a 18 de dezembro de 2020 04 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021
Final do período letivo da Pós-Graduação	26 de fevereiro de 2021
Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota	01 a 07 de março de 2021
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	08 de março a 11 de abril de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. J. S. de Oliveira', is located in the bottom right corner of the page.

